**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 141/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561/72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-0, doravante designado CISOP, e a empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.801.584/0001-90, com sede na cidade de CASCAVEL, na Rua Suíça, nº 2050, Bairro , neste ato representada por **LUCINDO ROBERTI**, CPF nº 026.751.539-15, RG nº 79263192, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

No item 01: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA E UNIFORME, TIPO DO CAFÉ: TRADICIONAL/EXTRAFORTE, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA/ ESCURA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM ALTO-VÁCUO EM PACOTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS, ALUMINIZADA. DEVE APRESENTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM AS CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO ABIC E CERTIFICAÇÃO DA ISO 9001, COM LOTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E MÁXIMO DE 1 ,5% (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) DE IMPUREZA NO CAFÉ TORRADO E MOÍDO: - BEBIDA: DURA, COM PREDOMINÂNCIA DO CAFÉ ARÁBICA. CONFORME A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASÍLEIRAL - TIPO DE GRÃOS: PREDOMINANTEMENTE ARÁBICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, o valor a ser pago será de R$16,31

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel (PR) 28 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 VLADEMIR ANTONIO BARELLA

 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 LUCINDO ROBERTI

 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 GILMAR ANTONIO COZER GISELE CAETANO PINTO

GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES GERENTE DE CONTRATOS